

Lei nº 68/68

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar: Hugo Marquês, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ile sancionou e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Distoria do Serviço de Contabilidade, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a complementar a dotação abaixo discriminada, constantes do orçamento vigente:

2.7	Conservação de vias Públicas	
3.000.94	Despesas Correntes	
3.100.94	Despesas de Exercícios	
4.000.91	Despesas de Capital	
4.100.91	Investimentos	
4.1.10.91	Obras Públicas	
	I - Para confecção da rede de esgoto	R\$ 10.000,00
	Soma	R\$ 10.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito suplementar, com o por cento da anulação parcial da seguinte parte do orçamento vigente, abaixo descrito:

2.7	Conservação de vias Públicas	
4.000.94	Despesas de Capital	
4.100.94	Investimentos	
4.1.10.94	Obras Públicas	
	I - Execução de pavimentação	R\$ 10.000,00
	Soma	R\$ 10.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 13 de setembro de 1968.

Hugo Marquês
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

C. H. A. Wany
Delega Luqueta de Araújo
Secretaria